



ORDEM DOS ADVOGADOS
CONSELHO REGIONAL DE COIMBRA

PROTOCOLO

Entre:

I. Covipneus, L.da, NIF 500228264, com sede na Zona Industrial do Fundão, Lote 4, no Fundão, C.P. 6230-483, aqui representada pelo seu sócios-gerentes, Senhor Jorge Alberto Barroca Faia e José Maria Maceiras dos Santos, como Primeira Outorgante; E

II. Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados, NIF 500965099, com sede na Praceta Mestre Pêro, nº17, Quinta D. João, 3030-020 Coimbra, aqui representado pelo seu Presidente, Senhor Dr. Jacob Simões, como Segunda Outorgante,

É celebrado o presente Protocolo, a que mútua e reciprocamente se obrigam a haver por bom e firme, o qual é regido pelo disposto nas cláusulas infra.

Preâmbulo:

- a) A Primeira Outorgante dedica-se a comercialização a retalho de peças e acessórios para veículos automóveis, bem como a manutenção e reparação de veículos;
- b) Tem instalações na cidade do Fundão, Castelo Branco e Guarda, sendo extensível a todos os outros que, entretanto, aquela venha a abrir.

Cláusula Primeira

O presente Protocolo tem por objeto o estabelecimento de condições vantajosas no acesso a **todos** os serviços prestados/ (e,ou, produtos comercializados) pela Primeira Outorgante nas suas instalações/estabelecimento comercial.

Cláusula Segunda

As condições ora fixadas aplicam-se:

- a) às/aos Advogadas/os e Advogadas/os-Estagiários inscritas/os no Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados, seus cônjuges/unidos de facto, ascendentes e descendentes em primeiro grau;



ORDEM DOS ADVOGADOS
CONSELHO REGIONAL DE COIMBRA

b) às/aos funcionárias/os e colaboradores do Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados, seus cônjuges/unidos de facto, ascendentes e descendentes em primeiro grau; e

c) às/aos funcionárias/os das/os referidas/os Advogadas/os e Advogadas/os-Estagiários devidamente registadas/os no CRC como empregadas/os forenses e com cartão atualizado, seus cônjuges/unidos de facto, ascendentes e descendentes em primeiro grau;

Todos doravante designados Utilizadores.

Cláusula Terceira

1. A Primeira Outorgante concede aos identificados Utilizadores um descontos em mão-de obra:

I. Em pneus:

- 100% desconto nos serviços de montagem e equilibragem de pneus adquiridos na Covipneus L.da;
- 10% desconto no alinhamento de direcção;
- 100% desconto na reparação de furos simples (mediante apresentação da factura de compra de pneus na Covipneus L.da).

II Na revisão, manutenção e reparação de viaturas:

Não serão cobrados os serviços de mão-de-obra (100% desconto) para os seguintes serviços rápidos:

- Mudanças de óleo / filtros;
- Pastilhas de travão / discos;
- Escapes / ponteiras / rótulas de direcção;
- Carregamento ar condicionado;
- Baterias e lâmpadas;
- Escovas limpa vidros;
- Pré-inspecção para a IPO.



ORDEM DOS ADVOGADOS
CONSELHO REGIONAL DE COIMBRA

2. Os referidos descontos são calculados com base na tabela de preços praticada pela Primeira Outorgante, que se encontra disponível para consulta nas suas instalações.
3. As condições especiais ora conferidas pela Primeira Outorgante não são cumuláveis com quaisquer outros benefícios, campanhas ou promoções, salvo indicação expressa em contrário.
4. A responsabilidade por todos e quaisquer pagamentos e/ou obrigações decorrentes das relações diretamente estabelecidas entre os Utilizadores e a Primeira Outorgante é exclusiva daqueles, nada podendo ser imputado ou assacado à Segunda Outorgante, seja a que título for.

Cláusula Quarta

1. Para usufruir das condições protocoladas, os Utilizadores devem identificar-se, manifestar a sua intenção de beneficiar do presente Protocolo, e exhibir:
 - a) As cédulas profissionais, no caso das/dos Advogadas/os e Advogadas/os-Estagiárias/os inscritas/os pelo Conselho Regional de Coimbra;
 - b) Os cartões oficiais de funcionários da Ordem dos Advogados, no caso de funcionárias/os do Conselho Regional de Coimbra; e
 - c) Os cartões oficiais, atualizados, de empregados forenses, no caso de funcionárias/os das/dos mencionadas/os Advogadas/os e Advogadas/os-Estagiárias/os, que se encontrem devidamente inscritos e com registo na Lista Oficial de Empregados Forenses do CRC.
2. Os restantes Utilizadores (os familiares diretos dos beneficiários principais) deverão exhibir declaração emitida e assinada pelo beneficiário com o qual detêm a relação mencionada na cláusula segunda, acompanhada de cópia do documento identificativo do seu subscritor.



ORDEM DOS ADVOGADOS
CONSELHO REGIONAL DE COIMBRA

Cláusula Quinta

1. A Segunda Outorgante compromete-se a divulgar o Protocolo junto dos Utilizadores, recorrendo para o efeito aos seus meios de comunicação interna e externa, assim proporcionando o acesso aos serviços e condições privilegiadas oferecidas pela Primeira Outorgante.
2. A Segunda Outorgante compromete-se ainda a manter na sua página web a identificação da Primeira Outorgante e do Protocolo, aí incluindo o link de acesso ao seu site e página do facebook:
 - <https://www.covipneus.pt/>
 - <https://www.facebook.com/Covipneus-Lda-179888835501418/>
3. A Primeira Outorgante autoriza expressamente que, enquanto o presente Protocolo se encontrar em vigor, a Segunda Outorgante faça a divulgação dos dados mencionados no parágrafo anterior pela via aí também prevista.

Cláusula Sexta

1. O Protocolo ora firmado tem início na data da sua assinatura e vigorará por tempo indeterminado.
2. Qualquer das partes poderá livremente denunciar o Protocolo, devendo para o efeito enviar à outra parte comunicação escrita nesse sentido, por carta registada, com a antecedência mínima de 30 dias relativamente à data em que se pretendem produzir os efeitos da denúncia.
3. A cessação nos termos acima enunciados não originará qualquer direito a compensação aos seus Outorgantes.

Cláusula Sétima

Qualquer alteração/aditamento deverá observar a forma escrita e ser assinado por ambas as partes.

Por ser esta a vontade das partes, nas respetivas qualidades e posições é assinado o presente PROTOCOLO do qual existem duas vias, ambas com valor de original, em2018.

Primeira Outorgante



COVIPNEUS, LDA
A Gerência



Segunda Outorgante

